



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.02

PROCESSO Nº 021/2026.02

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (07/10/2026 às 17h00min))

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (21/10/2026 às 12h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (21/10/2026 às 14h00min)

SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 231380720260001 / ANO 2026, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082455131219G0023, FONTE 1000000000, MODALIDADE GND3 (CUSTEIO) DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 302.655,76 (Trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por meio de seu pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 231380720260001 / ANO 2026, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082455131219G0023, FONTE 1000000000, MODALIDADE GND3 (CUSTEIO) DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por LOTE, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, e que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e aos demais beneficiários legalmente abrangidos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

2.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante deste Edital;
- 2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
- 2.4.9. demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 2.5. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.
- 2.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**
- 2.7.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7.2. A vedação encontra-se justificada pelas características do objeto, constituído pela aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e divididos em 8 (oito) lotes, estruturados segundo critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica.
- 2.7.3. O parcelamento adotado possibilita a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, não tendo sido identificada complexidade técnica ou operacional que torne necessária a reunião de empresas para execução conjunta do objeto.
- 2.7.4. Dessa forma, a admissão de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade no caso concreto, considerando a natureza dos bens e a estrutura de parcelamento definida pela Administração.
- 2.8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**
- 2.8.1. A presente licitação não será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme definido na fase preparatória da contratação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8.2. A definição pela não exclusividade considera as características e a diversidade dos bens que integram a contratação, distribuídos em 178 (cento e setenta e oito) itens e 8 (oito) lotes, bem como a necessidade de preservação de ambiente competitivo capaz de proporcionar adequada participação de fornecedores e obtenção de proposta vantajosa para a Administração.
- 2.8.3. Considerou-se, ainda, a ausência de elementos suficientes que demonstrem, com segurança, a existência do número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas para a contratação, circunstância relevante para a aplicação das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



2.8.4. A adoção de participação não exclusiva busca evitar risco de redução excessiva da competição, lotes desertos ou fracassados e eventual necessidade de repetição do procedimento, preservando a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.8.5. A não exclusividade não afasta o tratamento favorecido legalmente assegurado às ME/EPP, que será observado durante o procedimento licitatório nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação aplicável.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Considerando que a presente licitação não possui participação exclusiva para ME/EPP, a ausência da declaração ou da assinalação correspondente no sistema produzirá os efeitos previstos na legislação e nas regras da plataforma quanto à fruição do tratamento favorecido, sem impedir a participação do licitante no certame, desde que atendidas as demais condições deste Edital.

3.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos da fase competitiva, na forma deste Edital.

3.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as hipóteses legais de sigilo.

3.10. O licitante poderá parametrizar, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico, seu valor final mínimo, observadas as regras da plataforma e o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



3.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta.

3.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitados o valor final mínimo eventualmente parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido para a disputa.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante, considerando o critério de julgamento de menor preço.

3.11.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da regulamentação aplicável.

3.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponíveis, contendo, no mínimo:

4.1.1. valor unitário de cada item;

4.1.2. valor total de cada item;

4.1.3. valor total do lote;

4.1.4. marca do produto ofertado; e

4.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o lote para o qual o licitante pretenda concorrer, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

4.3. Todas as especificações, marcas e demais características informadas na proposta vinculam o licitante, devendo os produtos ofertados atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.4. O licitante deverá observar, no cadastramento da proposta e durante a etapa competitiva, as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, inclusive aquelas relacionadas à parametrização de lances automáticos, quando utilizadas.

4.5. A variação entre os lances deverá respeitar o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e/ou parametrizado no sistema eletrônico para a respectiva disputa.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes, frete, transporte, seguros, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. Independentemente do regime tributário da empresa, serão observadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das condições nela estabelecidas, bem como das disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os bens nos quantitativos, especificações, marcas aceitas pela Administração.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo superior for expressamente indicado pelo licitante.

4.11. DOS PREÇOS PROPOSTOS



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



4.11.1. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a proposta deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens integrantes de cada lote, bem como o respectivo valor total do lote.

4.11.2. O valor total do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que o compõem, considerados os respectivos quantitativos.

4.11.3. Os preços unitários dos itens deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização do preço global do lote para encobrir preços unitários incompatíveis com os parâmetros da contratação.

4.11.4. O licitante deverá formular sua proposta considerando integralmente os quantitativos previstos para cada item do lote, não sendo admitida redução dos quantitativos estabelecidos pela Administração.

4.11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação, bem como aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos deverão ser ajustadas na proposta final, de modo que os valores unitários, totais dos itens e total do lote mantenham correspondência matemática entre si.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico **LICITA MAIS BRASIL**, na data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas iniciais.

5.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

5.4. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.7. DA ETAPA DE LANCES

5.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

5.7.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, os lances serão formulados sobre o valor total do respectivo lote.

5.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão e as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

5.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta.

5.7.6. O licitante poderá excluir seu último lance nas hipóteses e condições disponibilizadas pelo sistema eletrônico, quando caracterizado lance inconsistente ou manifestamente inexequível, observadas as regras aplicáveis à plataforma.

5.8. DO MODO DE DISPUTA

5.8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



5.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

5.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

5.8.4. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.8.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará as propostas e os lances conforme a ordem de classificação.

5.8.6. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema e a regulamentação aplicável.

5.8.7. Na hipótese do subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

5.9. DAS REGRAS DURANTE A DISPUTA

5.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.2. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

5.9.3. Durante a etapa competitiva, serão observadas as regras do sistema eletrônico quanto ao registro, ordenação e eventual ocorrência de lances de mesmo valor.

5.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

5.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, quando tecnicamente possível.

5.10.2. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica e a regulamentação aplicável.

5.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

5.11.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11.2. Consideram-se empatadas, para esse fim, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não possua direito ao referido tratamento favorecido.

5.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no subitem anterior poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema, observadas as funcionalidades da plataforma.

5.11.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

5.11.5. O tratamento previsto neste item será aplicado aos lotes da presente licitação, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances e não sendo solucionado pela aplicação das regras de tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.13. DA NEGOCIAÇÃO

5.13.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado da classificação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, inclusive por permanecer com preço superior ao máximo admitido pela Administração após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.13.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

5.14. DA PROPOSTA FINAL ADEQUADA

5.14.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

5.14.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por lote, a proposta final deverá discriminar, para cada lote adjudicado:

- a) os itens que o compõem;
- b) os respectivos quantitativos;
- c) os valores unitários;
- d) os valores totais de cada item;
- e) marca e modelo, quando aplicável; e
- f) o valor total do lote.

5.14.3. A redistribuição dos valores entre os itens que compõem o lote deverá preservar a compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização da redução global do lote para manter item com preço unitário acima do limite admitido no certame.

5.14.4. O prazo estabelecido no item 5.14.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, quando considerada justificável.

5.15. Concluída a negociação e recebida a proposta final adequada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e às vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

6.1.1. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais aplicáveis:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



6.1.2. A Administração poderá realizar outras consultas aos cadastros oficiais pertinentes, quando necessárias à verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar.

6.2. Caso sejam identificadas informações que indiquem possível impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção aplicada, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurando ao licitante oportunidade para manifestação antes da adoção de eventual medida desfavorável.

6.2.1. Confirmada a existência de impedimento aplicável ao certame, o licitante será afastado do procedimento, mediante decisão fundamentada.

6.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A utilização indevida dos benefícios legais, mediante declaração falsa ou informação inverídica, sujeitará o licitante às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.4.1. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração;
- d) à correspondência entre os valores unitários, totais dos itens e o valor total do respectivo lote; e
- e) ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a classificação será realizada pelo valor total do lote, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que o compõem.

6.4.3. A proposta final adequada deverá identificar, quando aplicável, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos admitidos pela Administração;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.5.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.5.3. Considerando a adoção do julgamento por lote, a desconformidade insanável de qualquer item integrante do lote, quando necessária ao atendimento das condições da contratação, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo lote.

6.6. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.6.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a exequibilidade dos preços ofertados.

6.6.2. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados os preços praticados no mercado, as características dos produtos ofertados, as condições comerciais do fornecedor, os custos de fornecimento e logística, tributos, economia de escala e demais elementos capazes de justificar os valores propostos.

6.6.3. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, devendo ser oportunizada ao licitante, quando necessária, a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



6.6.4. Não comprovada a exequibilidade da proposta após as diligências consideradas necessárias, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

6.7. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

6.7.1. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, desde que não impliquem majoração do preço ofertado, alteração das características essenciais do produto ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

6.7.2. Poderão ser admitidos ajustes destinados à correção de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive quanto à adequação entre os valores unitários, os valores totais dos itens e o valor total do lote, desde que preservado o valor final ofertado.

6.7.3. O saneamento ou a diligência não poderão ser utilizados para permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6.8. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe de planejamento ou de servidor ou unidade técnica competente.

6.8.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar informações relacionadas às características dos produtos ofertados e à documentação apresentada.

6.8.3. As diligências previstas neste tópico não poderão resultar na criação de exigências técnicas não estabelecidas previamente no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos.

6.9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.9.1. Atendidas as condições de participação, a aceitabilidade dos preços e a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro declarará aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

6.9.2. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.9.3. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no tópico próprio deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

7.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a documentação somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

7.3. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.4. DAS DECLARAÇÕES

7.4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, ou mediante documento próprio quando exigido:

- a) que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
 - f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; e
 - g) as demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.
- 7.4.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.7.2. Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas; e
- c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.3. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.7.3.1. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral – SG: igual ou superior a 1,00.

7.7.3.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

7.7.3.3. A exigência dos índices econômico-financeiros objetiva aferir a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4. Não será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, considerando a modelagem adotada para a contratação e os demais mecanismos de mitigação de riscos estabelecidos na fase preparatória, inclusive a exigência de garantia de proposta.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de bens ou na execução de fornecimentos pertinentes e compatíveis com a natureza do lote para o qual estiver concorrendo.

7.8.2. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com as características do objeto do respectivo lote, não sendo exigida identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e todos os itens que compõem o lote, nem identidade de marca ou modelo.

7.8.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive para comprovação conjunta da experiência exigida, quando necessário.

7.8.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do objeto executado, permitindo a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com a contratação pretendida.

7.8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e conteúdo dos atestados apresentados, podendo solicitar informações ou documentos complementares



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



estritamente necessários à comprovação das informações neles constantes, observados os limites da legislação aplicável.

7.8.6. Para os lotes que envolvam gêneros alimentícios, refeições prontas e coffee break, deverão ser observadas, quando legalmente exigíveis em razão da atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou demais documentos de natureza sanitária pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

7.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.9.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do conjunto de lotes para os quais a licitante apresentar proposta.

7.9.2. Quando a licitante apresentar proposta para mais de um lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes.

7.9.3. Caso a licitante apresente proposta para a totalidade dos lotes, considerando o valor global estimado da contratação de R\$ 302.655,76 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a garantia corresponderá a R\$ 3.026,56 (três mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

7.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.9.5. Quando a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na seguinte conta, conforme dados fornecidos pela Tesouraria Municipal:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1166-5

Conta Corrente: 11519-3

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

7.9.6. Quando prestada mediante seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser emitida em favor do Município de Uruburetama/CE e atender às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

7.9.7. Quando prestada mediante fiança bancária, o instrumento deverá identificar, no mínimo:

- a) o Município de Uruburetama/CE como beneficiário;
- b) o Pregão Eletrônico nº 021/2026.02;
- c) o valor garantido; e
- d) o prazo de validade da garantia.

7.9.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.9.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9.10. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e no momento estabelecidos neste Edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.10.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração.

7.10.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.

7.10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

7.10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7.10.6. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que estiver participando do certame, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para ambos os estabelecimentos.

7.10.7. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na Plataforma LICITA MAIS BRASIL durante o procedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

8.3. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, será observada fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

8.3.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, observadas as funcionalidades do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

8.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Os atos relacionados aos recursos, às contrarrazões e às respectivas decisões serão disponibilizados aos interessados por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.2. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses previstas em lei, poderá configurar a conduta de não manutenção da proposta:

- a) deixar de encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;
- b) recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento ou os documentos necessários à análise da proposta, quando exigidos neste Edital;
- c) solicitar, sem fato superveniente devidamente justificado, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. A aplicação das sanções observará as hipóteses, competências, limites e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uruburetama/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. DAS MULTAS



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



9.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas nos percentuais e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “g” do item 9.1, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, lote ou contratação relacionada à infração, conforme a extensão do inadimplemento e as circunstâncias do caso concreto.

9.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 9.1, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação relacionada à infração.

9.4.4. O valor da multa e sua base de cálculo serão definidos no respectivo processo administrativo, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade, os danos causados e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.4.5. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na decisão administrativa, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.5. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

9.5.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente ou em apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente cabíveis e à execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES

9.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

9.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.

9.8.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

9.8.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados:

a) diretamente por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, em campo próprio; ou

b) por meio eletrônico, mediante envio para o endereço licitaca@uruburetama.ce.gov.br, preferencialmente em documento no formato PDF, com identificação no campo “Assunto” como “**Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 021/2026.02**” ou “**Impugnação – Pregão Eletrônico nº 021/2026.02**”, conforme o caso.

10.3.1. O interessado que optar pela apresentação por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL deverá observar os procedimentos de cadastramento e utilização estabelecidos pelo respectivo sistema.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

10.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos exigidos para a divulgação inicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

11.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento, observada a legislação aplicável e, quanto às especificações, quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento e demais características do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência.

11.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no sítio eletrônico oficial do Município de Uruburetama/CE e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



11.11. DOS ANEXOS

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e apêndice o Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Modelos de Declarações;

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Uruburetama/CE, 06 de outubro de 2026.

José Fernando de Freitas Lima
Secretário Financeiro Orçamentário – SMAS



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICE – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o Pregão Eletrônico nº 021/2026.02, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 231380720260001 / ANO 2026, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082455131219G0023, FONTE 1000000000, MODALIDADE GND3 (CUSTEIO) DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

LOTE Nº ____ – _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, ainda, que as marcas e, quando aplicável, os modelos indicados nesta proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados, ficando a proponente vinculada às especificações apresentadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de formalização da contratação, indicamos como representante legal:

Nome: _____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo/Função: _____

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2026.02**, DECLARA, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e válidos, responsabilizando-se por seu conteúdo.

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Que tomou conhecimento de todas as informações, condições e especificações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente e de pleno acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus demais anexos, possuindo condições para cumprir integralmente as exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

A exigência dessa declaração consta expressamente do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, e a obrigação deve ser observada também durante a execução contratual, conforme art. 116.

5. DECLARAÇÃO FINAL

A licitante declara estar ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Uruburetama/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, e a empresa ****_****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2026.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 021/2026.02, no respectivo Edital e seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e nas demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026.02, ao Termo de Referência, aos demais anexos do Edital e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, os quais integram este instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 231380720260001 / ANO 2026, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082455131219G0023, FONTE 1000000000, MODALIDADE GND3 (CUSTEIO) DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Integra o objeto deste Contrato o(s) LOTE(S) Nº __, adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos, marcas, quando aplicáveis, valores unitários e totais constantes da tabela abaixo:

3.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



3.3. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a variação acumulada no período, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá utilizar, para fins de cálculo, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos preços relativos ao objeto da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.

9.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, seus anexos e a proposta apresentada.

10.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos necessários à formalização das demandas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.1.4. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

10.1.5. Verificar, no momento do recebimento e posteriormente, quando necessário, a conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos, marcas, modelos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, incorreções, atrasos ou demais irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor ou servidores formalmente designados.

10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos bens efetivamente recebidos e aceitos, observados os procedimentos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.1.10. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.12. Adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

10.1.13. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

10.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam interferir na execução das obrigações assumidas.

10.1.15. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas, modelos, características técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2.3. Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e uso, observadas as características próprias de cada item, bem como os prazos de validade, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

10.2.4. Efetuar a entrega dos bens nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer outras desconformidades.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato.

10.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e providências adotadas.

10.2.9. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

10.2.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

10.2.12. Não substituir marca, modelo ou produto ofertado e aceito pela Administração sem prévia autorização do CONTRATANTE, observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas.

10.2.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com a vedação à subcontratação estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

10.2.14. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, observada a legislação aplicável.

10.2.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

10.2.16. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

10.2.17. Responsabilizar-se integralmente por eventual equívoco ou subdimensionamento dos quantitativos ou custos considerados em sua proposta, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. DAS SANÇÕES

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações previstas nesta Cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como nas hipóteses dos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa, observados os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Decreto Municipal nº 030102/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4.1. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, item ou lote cuja entrega esteja em atraso, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

12.2.4.2. No caso de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações, quantitativos, marcas, modelos ou demais condições estabelecidas na contratação, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, item ou lote afetado, conforme a gravidade da infração e observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 030102/2023.

12.2.4.3. No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 030102/2023.

12.2.4.4. A aplicação de multa não impede que a Administração determine a substituição dos bens entregues em desconformidade, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados.

12.2.4.5. O atraso injustificado na substituição, correção ou complementação dos bens recusados pela fiscalização poderá sujeitar a CONTRATADA à multa prevista para atraso, calculada sobre o valor dos bens afetados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.4.6. O descumprimento de obrigação contratual não especificamente contemplada nos subitens anteriores poderá ensejar aplicação de multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados à Administração e os limites estabelecidos na legislação e no Decreto Municipal nº 030102/2023.

12.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada na forma da legislação aplicável.

12.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na respectiva notificação ou decisão administrativa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 030102/2023 e demais normas aplicáveis.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O CONTRATANTE providenciará a informação e a atualização dos dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros legalmente previstos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos ao CONTRATADO, quando juridicamente cabível, sem prejuízo das demais formas de cobrança admitidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

13.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.2.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado.

13.4.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado o instrumento adequado para a alteração subjetiva do Contrato, desde que juridicamente admissível e preservadas as condições necessárias à execução contratual.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.5.3. apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

13.6. A extinção do Contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais, hipótese em que será assegurada a correspondente indenização por meio do instrumento adequado.

13.7. A extinção do Contrato observará, ainda, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruburetama, oriundos da **Emenda Parlamentar nº**



231380720260001/2026, vinculada à **Função Programática nº 082455131219G0023, Fonte de Recursos nº 1000000000, Modalidade GND3 – Custeio**, observada a dotação orçamentária correspondente, conforme especificação abaixo:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos.

16.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservada a natureza da contratação e observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 16.2, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. As alterações que caracterizem modificação do Contrato serão formalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais pertinentes.

16.6. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

17.2. O CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do presente Contrato em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente aos dados a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.

18.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, vedado seu tratamento para finalidade incompatível ou não autorizada pela legislação.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



18.3. As partes deverão adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. O CONTRATADO deverá assegurar que seus empregados, prepostos e terceiros que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados pessoais observem os deveres de confidencialidade, segurança e proteção estabelecidos na legislação aplicável.

18.5. É vedado ao CONTRATADO compartilhar, transferir ou disponibilizar a terceiros dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, salvo quando necessário à sua execução, mediante autorização ou determinação do CONTRATANTE, ou quando houver fundamento legal para tanto.

18.6. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à avaliação do ocorrido e adotando as medidas cabíveis para contenção e mitigação de seus efeitos.

18.7. As partes deverão cooperar entre si para o atendimento das obrigações decorrentes da LGPD, inclusive quanto ao exercício dos direitos dos titulares e ao atendimento de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, quando relacionadas à execução contratual.

18.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, o CONTRATADO deverá eliminá-los ou devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

18.9. Cada parte responderá pelos danos que causar em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, observadas as regras de responsabilidade previstas na LGPD.

18.10. O CONTRATANTE poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula, observados a pertinência e os limites relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições previstas no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

19.2. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do Contrato.

19.3. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos, especificações, marcas, modelos, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

19.4. O gestor e o fiscal registrarão as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

19.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Uruburetama, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais,



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruburetama, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO